



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

**- Dispõe sobre a criação de função gratificada de Assistente de Direção de Escola Infantil e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 40 (quarenta) funções gratificadas de Assistente de Direção de Escola Infantil, conforme Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** As funções ora criadas serão exercidas por servidores públicos efetivos no cargo de monitor de creche, nomeados por Portaria, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** O servidor nomeado fará *jus* a uma remuneração, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo de origem, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** A remuneração prevista no *caput* não se incorporará aos vencimentos do servidor em qualquer hipótese e será reajustada de acordo com índice aplicado no dissídio anual.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de março de 2019.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/03/2019  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 080/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 07 DE MARÇO DE 2019

#### ANEXO ÚNICO

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>REQUISITOS/ PROVIMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Assistente de Direção Escolar Infantil</b>	Servidor público efetivo, no cargo de monitor de creche.	R\$ 450,00	40

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar o Diretor de Escola Infantil (Creche) nas atividades inerentes à administração da escola.

#### **ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:**

Assessorar o Diretor de Escola Infantil no desempenho de suas atribuições; Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico-pedagógico, mantendo a direção da Creche informada sobre o andamento das ações; Auxiliar a Diretora nas atividades de planejamento, elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação; Assessorar a direção no funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com a mesma a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; Participar e colaborar com o planejamento do ensino programada pela Secretaria Municipal de Educação para cada unidade; Outras atividades de assessoramento da direção.